



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 083/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 357.006,87 (trezentos e cinquenta e sete mil, seis reais e oitenta e sete centavos)**.

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referências.

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	223909	Cx.	30	Alfinete fino, composto por aço niquelado, nº 24. Caixa com 100 unidades.	R\$ 9,25	R\$ 268,25
2	289332 (aprox.)	Cx.	10	Apontador formato retangular, design ergonômico, convexo e largura plana, de primeira linha, com lâmina de aço temperado de alta qualidade, sem depósito. Medidas aproximadas: 2,8 cm comprimento x 1,5 cm largura x 1,5 cm altura. Caixas com 24 unidades.	R\$ 45,50	R\$ 455,00
3	602196	Pct.	60	Balão de latex natural, liso, tamanho 7 polegadas, pacote com 50 unidades, diversas cores.	R\$ 11,54	R\$ 692,40
4	379312	Pct.	10	Bastão de Cola Quente Transparente Fina, contendo 1kg com aprox. 30cm cada bastão em cada pacote.	R\$ 54,00	R\$ 540,00
5	453386	Ct.	20	Bateria 1.5v – AG13. Cartela com 10 unidades cada.	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	321583	Cx.	5	Bateria alcalina 9v. - especificações: classificação alcalina, sistema químico	R\$ 103,00	R\$ 515,00

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				dióxido de zinco-magnésio (zn/mno 2), designação ansi-1604a, iec-6lr61, voltagem nominal 9,0 volts, temperatura de operação 18° c a 55°c (0°f a 130°f), validade 5 anos. Caixa com 10 baterias.		
7	401345	Ct.	5	Bateria para calculadoras, modelo lr1130 ag10 1.5v. cartela com 10 unidades.	R\$ 12,90	R\$ 64,50
8	316498	Unid.	40	Bobina de papel para plotter (hp designjet t520) 0,91mx50,00m gramatura 75g/m2.	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
9	396510 (aprox.)	Pct.	250	Bloco autoadesivo neon, modelo grande 76x102mm, na cor amarela, com 100 folhas cada pacote.	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
10	285036 (aprox.)	Pct.	400	Bloco adesivo para recado, pautado, aprox. 100 x 130 mm cor amarela com 75 folhas cada pacote.	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
11	462282	Pct.	400	Bloco autoadesivo neon modelo pequeno 38x51mm em cores variadas embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada.	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
12	376141 (aprox.)	Unid.	300	Bobinas de papel térmico amarelo de 01 via tamanho: 79mm a 80mm x 30 metros. Com escrita no verso "os dados impressos têm vida útil de 5 anos". Compatível com as impressoras bematech.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
13	483433	Cx.	10	Borracha nº40 apaga lápis e lapiseira, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Caixa com 40unidades cada.	R\$ 23,50	R\$ 235,00
14	602172	Pct.	130	Borracha para dinheiro, pacote com 100 gramas.	R\$ 6,00	R\$ 780,00
15	413306	Pct.	10	Caderno de linhas, 48 folhas com espiral, capa mole, tamanho 140mm x 202mm. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 39,60	R\$ 396,00
16	367188	Pct.	160	Caixa arquivo azul, 360 x 252 x 135mm, semidobrado com impressão para identificação, feita em polipropileno 2,2mm. Embalagem com no mínimo 10 unidades.	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

17	332626	Unid.	50	Calculadora de mesa 12 dígitos calc c- 214 solar e bateria - com visor lcd, teclas plásticas, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função gt, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	R\$ 28,74	R\$ 1.437,00
18	432229	Cx.	28	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo transparente em formato sextavado, carga removível, não rosqueada, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm e tampa anti asfixiante, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades cada.	R\$ 68,76	R\$ 1.925,28
19	426218	Cx.	74	Caneta esferográfica na cor azul, corpo transparente em formato sextavado, carga removível, não rosqueada, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm e tampa anti asfixiante, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades cada.	R\$ 76,50	R\$ 5.661,00
20	432228	Cx.	72	Caneta esferográfica na cor preta, corpo transparente em formato sextavado, carga removível, não rosqueada, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm e tampa anti asfixiante, fabricação nacional. Caixa com 50 unidades cada.	R\$ 69,21	R\$ 4.983,12
21	483431	Cx.	250	Clips niquelado ou cromado nº 4/0 cx c/ 50 unid, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$ 2,98	R\$ 745,00
22	256803	Cx.	150	Clips nº 8/0, embalagem caixa com 25 unidades, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem - fabricação nacional.	R\$ 3,62	R\$ 543,00
23	429104	Cx.	250	Clips para papéis nº 2/0, em aço niquelado, - caixa contendo 100 unidades, com tratamento antiferrugem.	R\$ 2,99	R\$ 747,50
24	256802	Cx.	250	clips para papéis nº 3/0, em aço niquelado, - caixa contendo 50 unidades, com tratamento antiferrugem.	R\$ 3,00	R\$ 750,00
25	394788	Cx.	5	Cola em bastão 20 gramas, não tóxica, lavável a base de	R\$ 22,50	R\$ 112,50

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				água, com glicerina, fabricação nacional. certificada pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades cada.		
26	345252	Cx.	26	Cola instantânea artesanal, média viscosidade, nº2, colagens de altíssima velocidade para materiais de baixa porosidade, embalagem de 20gr cada, similar ou superior a marca (Tek Bond nº 2). Caixa com 10 unidades cada.	R\$ 98,00	R\$ 2.548,00
27	428716	Cx.	14	Cola líquida escolar branca, não tóxica, embalagem de 110gr, fabricação nacional, similar ou superior a marca (Tenaz). Caixa com 12 unidades cada.	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
28	364312	Cx.	15	Colchete n.º 14 duas pontas, utilizado para prender papéis, - filmes plásticos e outros, principalmente nas pastas arquivos, pastas catálogos, fabricado em chapa de aço revestido, altura 5,50cm, largura 8,00cm, profundidade 19,00cm e peso 185gr, caixa com 72 unidades.	R\$ 29,50	R\$ 442,50
29	292776	Cx.	10	Corretivo líquido à base d'água, não tóxico, inodoro, indicado para uso infantil, conteúdo 18ml. Caixa com 12 unidades.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
30	606196	Cx.	10	Estilete largo com grip emborrachado estilete com reforço de metal interno, com grip emborrachado, corpo plástico resistente, sistema de trava seguro, renovação de lâmina. Caixa com 12 unidades.	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
31	294012	Pct.	12	Etiquetas adesivas multiuso brancas de uso manual contendo 65 unidades por folha A4 cada, aprox. 21,2mm X 38,1mm. Pacotes com 25 folhas cada.	R\$ 37,67	R\$ 452,04
32	608669	Unid.	20	Eva simples, diversas cores, tamanho 60cm x 40cm x 2mm.	R\$ 3,46	R\$ 69,20
33	429829	Cx.	5	Extrator de grampo galvanizado espátula. Caixa com 12 unidades.	R\$ 20,50	R\$ 102,50
34	376228	Cx.	5	Extrator grampos garra ou piranha. Caixa com 12	R\$ 73,00	R\$ 365,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				unidades.		
35	463227	Pct.	26	Fita adesiva dupla face 12mmx30mt, pacote com 6 rolos cada.	R\$ 41,98	R\$ 1.091,48
36	289017	Pct.	17	Fita adesiva estreita transparente de primeira linha, fabricação nacional 12mmx40m, similar ou superior a marca (Adelbras). Pacotes com no mínimo 10 rolos cada.	R\$ 21,50	R\$ 365,50
37	284325	Pct.	125	Fita adesiva larga transparente de primeira linha, fabricação nacional 48mmx45m. similar ou superior a marca (Adelbras). Pacotes com no mínimo 4 unidades.	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
38	400374	Pct.	75	Fita crepe branca 18 mm/50m, composição papel crepado, tratado com resina, adesivo de borracha e tubete de papel rolo. Pacote com 6 rolos cada.	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
39	288921	Unid.	200	Grampeador de mesa médio 26/6, grampeia até 30fl, dimensões aproximadas: 20 x 5x 9,5cm.	R\$ 31,43	R\$ 6.286,00
40	422424	Unid.	20	Grampeador papel grande, utiliza grampos 23/13.	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
41	336780	Cx.	20	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	R\$ 5,99	R\$ 119,80
42	289513	Cx.	300	Grampo para grampeador 26/6 caixas com 5000 peças, cobreado, - antiferrugem, grampeia até 20 folhas de papel 75g/m2.	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
43	250850 (aprox.)	Cx.	20	Grampos trilho metal caixa com 50 jogos, para pastas, comprimento útil da lingueta (haste) 50mm, capacidade de prender até 300 folhas de papel A4.	R\$ 15,90	R\$ 318,00
44	332977	Kit	800	Kit caneta marca texto grifpen com 4 cores superflorescentes.	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
45	316271	Cx.	30	Lápis preto evolution hb n.º 02, flexível, redondo e hexagonal, mais durável, grafite resistente, não quebra com facilidade, sem borracha, na cor verde, seguro para crianças, não lasca, lapis ponta firme. Caixa com 144 unidades.	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

46	346189	Pct.	15	Livro ata, encapado em capa dura, com 50 folhas, de 1. ^a qualidade, formato aprox. 205 x 300mm. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
47	405866	Pct.	30	Livro ata, encapado em capa dura, contendo 100 folhas - folhas de 1. ^a qualidade, formato 205x300mm. Pacote com 5 unidades cada.	R\$ 98,67	R\$ 2.960,10
48	233233 (aprox.)	Pct.	8	Livro ponto ofício 04 assinaturas, com 100 folhas. Pacote com 5 unidades cada.	R\$ 110,00	R\$ 880,00
49	359650 (aprox.)	Pct.	10	Livro protocolo, protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas, - capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2, plastificado, miolo, papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato, capa 215x157mm miolo 205x150mm. Pacote com 5 unidades cada.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	409983	Cx.	10	Marcador de altaperformance, para quadro branco recarregável, possui resistente ponta cônica reforçada, para uma escrita macia e durável. (que não resseca facilmente quando exposta ao ar por algumas horas). prático e fácil de recarregar. Caixa com 12 unidades, nas cores: preto, vermelho, azul e verde. Similar ou superior a marca (compacto).	R\$ 44,00	R\$ 440,00
51	316520 (aprox)	Unid.	250	Marcador permanente para plástico, vinil, acrílico e vidros 1,0mm.	R\$ 3,40	R\$ 850,00
52	482037 (aprox.)	Unid.	80	Organizador de mesa triplo estilo caixa de correspondência porta documentos, articulável e flexível, composição: acrílico, quantidade de compartimentos: 3 tamanhos dos compartimentos: a4 altura x largura x profundidade: 355 mm x 253 mm x 120 mm espessura: 2,15 peso: 0792 kg.	R\$ 96,23	R\$ 7.698,40
53	461828	Cx.	600	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 a4. Caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. similar ou superior a marca	R\$ 290,00	R\$ 174.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				chamex.		
54	486141	Unid.	2	Papel adesivo transparente brilhante fabricação nacional, bobina com 25 metros.	R\$ 99,00	R\$ 198,00
55	471762	Pct.	60	Papel sulfite A4, 180 gramas tamanho 210x297mm pacote com 50 folhas.	R\$ 12,90	R\$ 774,00
56	324276 (aprox.)	Pct.	50	Papel vergê diversas cores pacote com 50 unidades. tipo plus, medindo 279 x 210 mm, pesando 120g/m2, nas cores branca, turmalina e creme.	R\$ 18,90	R\$ 945,00
57	339895 (aprox.)	Pct.	40	Pasta aba e elástico cartão - plastificada, com medidas mínimas 23cmx34cm. Pacotes com 10 unidades.	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
58	243979	Cx.	15	Pasta az ofício, feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificado. na cor azul, lombada larga, dimensões mínimas: altura: 33cm x largura: 27cm x lombada: 7cm. Caixa com 20 unidades cada	R\$ 493,25	R\$ 7.398,75
59	247690	Unid.	60	Pasta catálogo ofício - c/ lombo aberto e visor c/ 50 envelopes médios e 4 parafusos de plástico.	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
60	483447 (aprox.)	Pct.	20	Pasta com aba elástica polipropileno (estreita) aprox. 332mm x 232mm, espessura 30mm, nas cores verde, azul e vermelha. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
61	483447 (aprox.)	Pct.	25	Pasta com aba elástica polipropileno (fina) nas medidas 332mmx232mm, espessura 20mm, nas cores verde, azul e vermelha. Pacotes com 10 unidades cada.	R\$ 68,90	R\$ 1.722,50
62	483447 (aprox.)	Pct.	10	Pasta com aba elástica polipropileno (média) aprox. 332mm x 232mm, espessura 40mm, nas cores verde e azul. Pacotes com 10 unidades cada.	R\$ 74,00	R\$ 740,00
63	610473 (aprox.)	Pct.	30	Pasta com abas ofícios plásticos soft, na cor azul, aprox. 235 x 350mm. Pacotes com 10 unidades cada.	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
64	609140 (aprox.)	Pct.	200	Pasta plástica em L pp 0,15 mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico, dimensão: 310 x	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				220 mm, formato: A4. Pacote com 10 unidades cada.		
65	615121 (aprox.)	Pct.	25	Pasta polionda 2mm aprox. 335mm x 250mm x 20mm nas cores azul e vermelho. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 65,38	R\$ 1.634,50
66	613284 (aprox.)	Unid.	30	Pasta sanfonada, plástica, tamanho 186x245mm com 12 divisórias nas cores variadas.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
67	347791 (aprox.)	Cx.	26	Pasta suspensa em papelão marmorizada plastificada na cor marrom; formato ofício; c/ ponteiros plásticos nas extremidades, com visor e prendedor de documentos; dimensões mínimas: 230x350 mm. Caixa com 50 unidades cada.	R\$ 140,00	R\$ 3.640,00
68	615121 (aprox.)	Pct.	15	Pastas com grampo trilho tipo do material plástico várias cores 33x23x1,5 cm. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 36,90	R\$ 553,50
69	394597	Unid.	120	Pendrive 16gb, 15mb/s, funciona nos sistemas: windows xp; windows vista; mac os 10+; linux.	R\$ 38,49	R\$ 4.618,80
70	341022	Cx.	10	Percevejo com 100 unidades, cor dourado, - para trabalhos escolares e de escritório.	R\$ 5,88	R\$ 58,80
71	434774 (aprox.)	Unid.	30	Perfurador de papel, dois furos para 30 folhas, - tamanho médio, estrutura toda em metal, com proteção de borracha.	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
72	419859 (aprox.)	Cx.	20	Pilha alcalina Aa, de primeira linha, com par blister com 2 pilhas em cada embalagem totalizando 52 unidades por caixa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. selo INMETRO.	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
73	319796 (aprox.)	Cx.	40	Pilha alcalina AAA, primeira linha. - 1,5volts, com 4 pilhas em cada embalagem totalizando 40 unidades por caixa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo INMETRO.	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
74	374364 (aprox.)	Cx.	10	Pilha alcalina média C, de primeira linha. - Largura: 2,50 centímetros, profundidade: 3,50 centímetros, voltagem (volts): 1,5v, conteúdo da	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				embalagem: 24 unidades por caixa.		
75	267479	Cx.	100	Pincel atômico 1.100p, em caixa com 12 unidades nas cores: verde, azul, preto e vermelho, ponta de feltro chanfrada, tinta à base de álcool, recarregável com tinta tr, peso: 260g. similar ou superior a marca (pilot).	R\$ 63,28	R\$ 6.328,00
76	439981	Unid.	5	Pistola p/ cola quente fina 10-12w bivolt corpo injetado em plástico ponta metálica diâmetro 7.5 mm produto certificado através da portaria 371/2009 do inmetro, conforme normas iec 60335-1 e iec 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (segurança compulsório ul-br ocp 0029) ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros 10-12 watts.	R\$ 34,00	R\$ 170,00
77	471221 (aprox.)	Unid.	30	Porta canetas em plástico poliestireno, com até 6 divisórias.	R\$ 24,00	R\$ 720,00
78	435085	Unid.	25	Porta lápis, caneta/clips/lembrete em acrílico, - com 3 níveis, nas cores cristal e fume.	R\$ 18,20	R\$ 455,00
79	396055 (aprox.)	Unid.	130	Prancheta fabricada em material poliestireno cristal, contendo 1 pino plástico - 1 mola de pressão, 1 prendedor plástico. Medindo 23cmx33cm.	R\$ 26,20	R\$ 3.406,00
80	230772	Cx.	50	Prendedor de papel grampomol 25mm, caixa com 12 unidades.	R\$ 8,50	R\$ 425,00
81	267600	Cx.	50	Prendedor de papel grampomol 32mm, caixa com 12 unidades	R\$ 11,90	R\$ 595,00
82	267599	Cx.	50	Prendedor de papel grampomol 51mm, caixa com 12 unidades	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
83	313577	Cx.	8	Régua acrílica transparente 30cm x 3,5 de largura, material resistente, com número escrito em preto, embalagem individual, de 1ª qualidade, - similar ou superior a marca (acrilmet).	R\$ 50,00	R\$ 400,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

				Caixa com 24 unidades.		
84	226455 (aprox.)	Unid.	50	Suporte para fita adesiva grande, lâmina em aço inox e corpo injetado - em poliestireno, com capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
85	482941 (aprox.)	Cx.	11	Tesoura grande 20cm com lâmina de aço inox 8, fabricação nacional, cabo polipropileno, similar ou superior a marca (tramontina). c:275mm x l:100mm tamanho:20mm. Caixa com 12 unidades cada.	R\$ 283,40	R\$ 3.117,40
86	461462	Cx.	10	Tesoura pequena com ponta arredondada, em aço inoxidável, cabo em polipropileno preto, tamanho medida aproximada 13cm, fabricação nacional. similar ou superior a marca (tramontina) Caixa com 12 unidades em cada.	R\$ 139,43	R\$ 1.394,30
87	411718 (aprox.)	Cx.	5	Tinta para almofada de carimbo, contendo no mínimo 40 ml, cores diversas, conforme solicitação. Caixa com 12 unidades cada.	R\$ 69,10	R\$ 345,50
88	386807 (aprox.)	Cx.	5	Umidificador de dedos, contendo 12g, não toxico, - com glicerina, com rendimento até 85000 folhas, indicado para manuseio de papeis e moeda. Caixa com 12 unidades cada.	R\$ 49,90	R\$ 249,50
89	451440	Pct.	75	Papel sulfite A3 75 g 297x420, pacotes com 500 folhas, cor branco.	R\$ 67,40	R\$ 5.055,00
90	483585 (aprox.)	Pct.	25	Pasta plástica polionda de 35mm com elástico na cor azul. Pacote com 10 unidades cada.	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
91	605320 (aprox.)	Pct.	50	Saco plástico ofício extra grosso s/furos - 0,25 Micras 28x42 pacotes com 100 unidade.	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00

4.3. Todas as cores dos materiais descritos em “cores e estampas diversas” como EVA, Tinta para almofada, pincéis, entre outros, serão estipuladas na emissão da solicitação de compras.

4.4. A aquisição será de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade das secretarias e de acordo com a emissão da ordem de compra.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

4.5. PROPOSTA PARCIAL

Não será admitida proposta parcial.

4.6. DA PADRONIZAÇÃO

A padronização de medidas e marcas similares estão especificadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.

5.1. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

5.1.2. PPA - Lei n.º 2.920/2021, alterado pela Lei n.º 3.129/23;

5.1.3. LDO - Lei n.º 3.099/23, alterado pela Lei n.º 3.129/23;

5.1.4. LOA - Lei n.º 3.179/23;

5.1.5. PCA – Itens 47 a 157/2024.

5.2. Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código reduzido:	771
Órgão:	03 - Administração
Unidade:	010 – Central de Materiais e Suprimentos
Ação:	2319 – Aquisição de Materiais e Equipamentos
Vínculo:	505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Elemento:	3339030000000000000 – Material de Consumo
Subelemento:	3339030160000000000 – Material de Expediente

6. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 34.

6.1. Será observado, quando do lançamento do processo licitatório, a aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Em havendo desmembramento, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, na aquisição dos produtos será privilegiado todo o saldo do item que apresentar o menor valor na Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.

7.1. Critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, pelo modo de disputa "**ABERTO**".

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

7.2.1. Habilitação jurídica – art. 63 – Lei nº 14.133/2021

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista – art. 68 – Lei nº 14.133/2021

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2.) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.10. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – art. 69 – Lei nº 14.133/2021

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.2.4. Comprovante da Condição de Me ou EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

7.2.4.3.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.4.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4.3.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.2.4.3.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7.2.5. – OUTROS DOCUMENTOS

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

b) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

c) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

d) Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

e) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- f) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- g) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- h) O Contratado deverá apresentar declaração de que se compromete a observar o disposto na Lei Municipal n.º 3.163/2023, referente ao percentual de reserva de até 5% (cinco por cento) das vagas de emprego, para mulheres vítimas de violência doméstica, para empresas que tenham em seu quadro funcional mais de 20 (vinte) colaboradores.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.

- 8.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.
- 8.2.** A vigência de cada ordem de compra/contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
- 8.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto Municipal nº 96/2023.
- 8.4.** A entrega deverá ser feita ao Departamento de Patrimônio do Município, situado à Rua Paraguai, nº 1522, Centro, Santa Helena/PR.
- 8.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente ao Fiscal de Contrato, as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.6.** As ordens de compra serão feitas quinzenalmente e/ou mensalmente de acordo com a necessidades da Secretaria solicitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- 9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

9.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.3.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.3.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.3.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.3.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

9.3.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.3.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.3.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.3.11.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.3.12. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.3.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'f' e 'l' do § 1º do art. 33.

10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. DA GESTÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10.3.10. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Eliel Nonato da Silva.

10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

10.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7 Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

11.1.7. O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.

11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. DO REAJUSTAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.4.5. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14. SUSTENTABILIDADE

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.

14.1. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

14.1.1 Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

14.1.2 A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

14.1.3 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

14.1.4 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.

15.1. A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

15.3. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

15.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

15.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.

A alocação de riscos, bem como as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Santa Helena, 25 de abril de 2024.

Ana Paula Ely

Diretora do Departamento Administrativo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Lilian Faxina Girardi

Secretária Municipal de Administração